



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 1037, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias n.º 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa n.º 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
PAULO JOSE LEITE FARIAS Matr. 529	2º/2012	Junho/ 2014	23/09 a 03/10/2014 (11 dias)	PT 921/PGJ, de 16/07/2014
RODRIGO DE MAGALHAES ROSA Matr. 547	1º/2014	Janeiro/ 2014	01/09 a 19/09/2014 (19 dias)	PT 33/PGJ, de 09/01/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 08/08/14

Aline Márcia de Oliveira Castro
Técnico Administrativo
MAT. 3275-LMPDFT